



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.020, DE 14 DE JULHO DE 2016.**

*- Estabelece jornada de trabalho para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.*

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, a jornada de trabalho para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

§ 1º A jornada a que se refere o caput deste artigo compreenderá em 6 (seis) horas diárias de atividade de campo e 2 (duas) horas para atividades complementares, desenvolvimento de relatórios e afins.

§ 2º As 2 (duas) horas diárias reservadas par o desenvolvimento das atividades complementares a que refere a parte final do § 1º deste artigo serão prestadas junto a Unidade de Saúde da Família.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de Julho de 2016.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ**  
**PREFEITO DE TATUÍ**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/07/2016  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 473/16, da Câmara Municipal de Tatuí).**